



**EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2022**

Após cumprida as determinações pertinentes ao caso, bem como verificação de Dotação Orçamentária e Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Município, onde exarou parecer favorável a realização de Processo de Dispensa, desde que respeitadas as determinações legais da Lei 8.666/93, artigo 24, inciso IV, art. 4º, conforme abaixo:

Art. 24. *É dispensável a licitação:*

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O processo refere-se à **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL A4 DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES NAS DIVERSAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Considerando, fato da grande demanda que as Secretarias possuem e o alto volume de atendimentos realizados para a população e servidores públicos municipais, estes que, não podem ficar desassistidos ou desamparados por falta do produto mencionado.

Considerando que essa contratação emergencial destina-se somente a contornar os acontecimentos imprevistos da não homologação do Pregão Eletrônico Nº 037/2022 realizado em 08/06/2022 e da desistência formal das duas primeiras classificadas do item referente a aquisição de papel A4 conforme documentos juntados aos autos do processo.

Considerando, o fato de que o dano reverso decorrente da falta do produto pode colocar em risco todo o funcionamento da Administração Pública Municipal e o atendimento a população.

Considerando as regras e justificativas apresentadas pelas secretarias solicitantes por meio de Termo de Referência.

Assim sendo, por tudo que consta no presente Processo de Dispensa, cristaliza-se no presente caso os aspectos que caracterizam a dispensa de licitação, demonstrando-se adequada a contratação por tal modalidade.

Sorriso – MT, 07 de julho de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado digitalmente